



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.987/98 DE 05 DE AGOSTO DE 1.998

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE USO DO PALCO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os mais diversos pedidos verbais de membros da Comunidade Jaciarenses, no sentido de que fosse mantido e, por ela, utilizado, o PALCO armado na Praça das Bandeiras,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O PALCO, em estrutura metálica, armado na Praça das Bandeiras, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, utilizado durante a realização da 1ª MOSTRA DE ARTESANATO CULTURAL e 2ª TEMPORADA DE ESPORTE RADICAL, DE JACIARA-MT, não será desarmado e terá sua utilização regulamentada por este Decreto.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, concederá licença para utilização do PALCO, identificado pelo artigo anterior, a qualquer entidade Pública, Religiosa, Política ou Social, do Município de Jaciara - MT, que previamente, requerê-la.

§ 1º - O requerimento de que trata o artigo anterior, deverá ser, devidamente fundamentado, dirigido ao Prefeito Municipal, com considerável antecedência, identificando as datas e horários de início e fim do uso, o qual, após analisada a real finalidade do pedido e respeitadas as licenças concedidas anteriormente e a programação de uso da própria Prefeitura, o deferirá ou não.

§ 2º - Concedida a Licença, o PALCO não poderá ser transferido do local onde se encontra, podendo, quando muito, modificar a montagem de seus módulos, para melhor utilizá-lo, devendo esta modificação constar do requerimento Inicial.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

§ 3º - Fica sob a responsabilidade do Licenciado qualquer ocorrência havida com a utilização do referido bem público, inclusive quanto ao ressarcimento, à Prefeitura, de todos os danos causados no PALCO, objeto da Licença.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 05 DE AGOSTO DE 1.998.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Mun. de Administração.